RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 069/2017
Autora: Vereadora Ireuda Silva
Ementa: "Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo e regulamentação das artes urbanas para utilização de viadutos, muros e paredes públicos de equipamentos Municipais para aplicação da arte em grafite e outras artes no Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Todavia, na esteira da disciplina disposta no presente projeto analisado, consta no art. 11, do **Decreto Municipal nº 16.845**, de 06 de outubro de 2006, o seguinte: *" art.11. Os artistas e pintores de ruas, que trabalham com grafitagem e pintura artística de rua, deverão ser previamente cadastrados junto à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, que estabelecerá e divulgará os locais reservados na cidade para a grafitagem e pintura artística."*

Sala das Comissões, em 08 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa